



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.167, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede subvenção à entidade privada com recursos do
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conceder subvenção no valor de R\$ 35.080,76 (trinta e cinco mil e oitenta reais e setenta e seis centavos) à Missão Cristã das Nações, portadora do CNPJ/MF 06.100.308/0001-95, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 2.116/04, destinado ao Projeto Casa Vida Criança.

Parágrafo único. Os valores descritos no *caput* serão pagos em parcela única.

Art. 2º A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Fundo Municipal para Infância e Adolescência
08	243	0117	2398	3.3.90.43.00	100 - Órgão 03
Total.....					R\$ 35.080,76

Art. 3º Os demais direitos e obrigações dos partícipes/convenientes serão as estipuladas em convênio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 11 de dezembro de 2015; 170º de Fundação e 133º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=